

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

PROCESSO N° 107/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 032/2026

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação à AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referencia.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.451,25

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

INICIO: 14/10/2026 das 08h00mm

TERMINO: 19/10/2026 às 08h00mm

PERÍODO DE LANCES

De 19/10/2026 às 08h01mm

Até 19/10/2026 às 14h01mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

Processo Administrativo nº 107/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG, Torna público que por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INFORMAÇÕES DOS PRAZOS	
Data de Início das Propostas: 14/10/2026	HORARIO: 08:00
Data Final das Propostas: 19/10/2026	HORARIO: 08:00
Data de Início de Lances: 19/10/2026	HORARIO: 08:01
Data Final de Lances: 19/10/2026	HORARIO: 14:01

PORTAL ELETRONICO: <http://comprasbr.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referencia no município de Jaiba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal <http://comprasbr.com.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Comprasbr.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

2.1.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Plataforma COMPRASBR”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2700 / (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:01h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 3,00 (três reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.7.1. ***para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;***

5.7.2. ***serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração***

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e também no Termo de Referência.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As licitantes interessadas em participar desta contratação direta deverão encaminhar, através do <http://comprasbr.com.br>, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme Termo de Referencia.

DECLARAÇÕES:

I) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;

II) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Jaiba/MG;

III) Declaração de que manterá o responsável técnico como representante da licitante, profissional este constante como funcionario ou contratado, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de JAIBA/MG. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

IV) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.

V) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

contratar com a Administração Pública.

VI) Declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

VII) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.

VIII) Declaração de elaboração independente de proposta.

IX) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

- 6.4. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.9. Além dos documentos citados neste edital, também serão obrigados os licitantes atenderem as exigências das documentações citadas no Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.4.1. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

7.4.2. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o termo de referência.

7.4.3. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal <http://comprasbr.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. *ANEXO III Modelo de proposta*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- 9.13.4. *ANEXO IV Declaração que não emprega menor*
- 9.13.5. *ANEXO V Declaração independente de proposta*
- 9.13.6. *ANEXO VI Declaração de idoneidade*
- 9.13.7. *ANEXO VII declaração de nao possuir servidor publico*
- 9.13.8. *ANEXO VIII Documentos de habilitação*
- 9.13.9. *ANEXO IX Minuta de contrato*

Jaiba/MG, 29 de setembro de 2026

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares necessários à contratação de solução destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de Extintores, Recargas e Sinalizadores, a serem utilizados na adequação das condições de segurança e prevenção contra incêndios no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), por meio da aquisição de extintores, recargas e sinalizadores, garantindo a proteção dos usuários, servidores e patrimônio público, em conformidade com as normas de segurança vigentes e no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a demanda apresentada, avaliando suas especificidades e identificando, no mercado, a alternativa mais adequada para suprir a necessidade de forma eficiente, segura e economicamente viável. Todas as etapas foram conduzidas em observância às normas vigentes, às boas práticas da gestão pública e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando transparência, economicidade e efetividade na contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de extintores de incêndio, recargas e sinalizadores de emergência destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manutenção das condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios nas dependências da unidade, assegurando proteção aos usuários acolhidos, servidores, visitantes e ao patrimônio público.

A aquisição dos equipamentos e serviços de recarga terá impacto significativo na execução das atividades do SAICA, uma vez que garantirá a adequação da unidade às normas de segurança vigentes, possibilitando melhores condições de atendimento, prevenção de acidentes e respostas imediatas em situações emergenciais.

Os sinalizadores de emergência são indispensáveis para orientar rotas de fuga e procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



de evacuação em casos de risco, contribuindo para a preservação da integridade física das crianças, adolescentes e profissionais que utilizam o espaço.

Por outro lado, a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos, como a inadequação da unidade às exigências dos órgãos fiscalizadores, aumento dos riscos de acidentes, comprometimento da segurança dos usuários e servidores, além da possibilidade de danos ao patrimônio público e interrupção das atividades desenvolvidas pelo serviço.

A ausência de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas também poderá comprometer a capacidade de resposta diante de situações emergenciais, colocando em risco a vida e a segurança dos acolhidos e profissionais da unidade.

Dessa forma, a contratação constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas de segurança no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à aquisição de extintores de incêndio, recargas e sinalizadores de emergência para atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá observar rigorosamente os requisitos necessários e suficientes para a adequada seleção da solução, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A necessidade apresentada pela área requisitante exige a definição clara dos padrões mínimos de qualidade dos equipamentos e serviços a serem contratados, de modo a garantir condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios, assegurando a proteção da integridade física dos usuários acolhidos, servidores e demais pessoas que frequentam a unidade.

A especificação do objeto deverá ser elaborada de forma objetiva e impessoal, sem direcionamento indevido, de modo a não restringir a competitividade nem frustrar a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



participação de fornecedores, observadas as disposições do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Eventual indicação de características específicas deverá ser devidamente justificada, considerando exclusivamente a necessidade de assegurar a eficiência, segurança e compatibilidade dos equipamentos com as exigências técnicas e normativas vigentes.

Os materiais e serviços contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de extintores de incêndio em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Realização de recargas dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes;
- Disponibilização de sinalizadores de emergência adequados às rotas de fuga e áreas de circulação;
- Garantia de qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos;
- Atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- Fornecimento de materiais devidamente certificados, quando exigido pela legislação;
- Execução dos serviços por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada;
- Cumprimento dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Sob a perspectiva da sustentabilidade social e econômica, a contratação busca assegurar a manutenção de um ambiente seguro e adequado ao funcionamento do SAICA, contribuindo para a prevenção de acidentes, preservação da vida e proteção do patrimônio público, observando-se a adequada relação custo-benefício e a racionalização dos recursos públicos.

No que se refere às características mínimas do futuro contratado, deverão ser exigidas a regularidade fiscal e jurídica, a capacidade técnica compatível com o objeto, a comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais e execução dos serviços, bem como o atendimento às normas de segurança e qualidade vigentes.

A definição desses requisitos tem por objetivo assegurar que a contratação produza os resultados esperados, garantindo condições adequadas de segurança e prevenção nas dependências do SAICA, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo de extintores de incêndio, recargas e sinalizadores de emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



foi realizada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), considerando as exigências de segurança, prevenção e combate a incêndios, bem como a adequação das instalações às normas técnicas vigentes. Os detalhes constam em planilha anexa, contemplando a demanda total prevista para o exercício, garantindo precisão e clareza quanto às reais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.	Unid	Sinalização P1 (Proibido fumar) - Símbolo: circular Fundo:branca Pictograma: cigarro, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07
2.	Unid	Sinalização P2 (Proibido conduzir chama) - Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: fósforo com chama, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07
3.	Unid	Sinalização A2 (Cuidado, risco de incêndio) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: chama, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07
4.	Unid	Sinalização A5 (Cuidado, risco de choque elétrico) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: raio, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07
5.	Unid	Sinalização S1 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
6.	Unid	Sinalização S2 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
7.	Unid	Sinalização S3 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
8.	Unid	Sinalização S4 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
9.	Unid	Sinalização S5 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
10.	Unid	Sinalização S6 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
11.	Unid	Sinalização S7 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07
12.	Unid	Sinalização S12 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem“SAÍDA”ou Mensagem “SAÍDA” e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



13.	Unid	Sinalização S13 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07
14.	Unid	Sinalização S14 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07
15.	Unid	Sinalização S15 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07
16.	Unid	Sinalização M1: (Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação) - Símbolo: quadrado ou retangular, Fundo: cor contrastante com a mensagem, Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. T 316 x 158	07
17.	Unid	Extintor de incêndio portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04
18.	Unid	Recarga de extintor portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04
19.	Unid	Luminária de emergência autônoma 30 Led	10
20.	Unid	Luminária de emergência autônoma 1200 Lumens	10
21.	Unid	Abrigo extintor de incêndio Portátil 6KG (75X30X25 tamanho)	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes e avaliar as soluções passíveis de contratação para suprir a necessidade de aquisição de extintores de incêndio, recargas e sinalizadores de emergência destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O levantamento compreendeu a prospecção de fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, análise das especificações técnicas dos materiais ofertados, verificação das condições de fornecimento e execução dos serviços de recarga, bem como pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, permitindo o mapeamento de padrões de qualidade, valores praticados e condições operacionais disponíveis no mercado local e regional.

Constatou-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que a solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



tecnicamente mais adequada consiste na aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga e sinalizadores de emergência compatíveis com as exigências das normas de segurança vigentes, visando garantir condições adequadas de prevenção, combate a incêndios e orientação em situações emergenciais.

Verificou-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos e serviços especializados apresenta-se como a alternativa mais eficaz para assegurar a proteção da integridade física dos usuários acolhidos, servidores e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público, contribuindo para a adequação das instalações do SAICA às exigências dos órgãos fiscalizadores e às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que a contratação pretendida atende de forma mais eficiente às necessidades identificadas pela Administração, assegurando melhores condições de segurança, prevenção de riscos e continuidade das atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), em consonância com o interesse público e com as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ausência de Cotações em Portais Oficiais

Ressalta-se que, durante a pesquisa, não foram encontradas cotações disponíveis nos seguintes portais:

- ComprasBR
- Portal de Compras Públicas
- Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diante da ausência de valores registrados em plataformas oficiais, procedeu-se à realização de pesquisa direta com fornecedores locais, obtendo-se quatro cotações por item, de forma a assegurar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

Fornecedor	Endereço	CNPJ
COMBATE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Avenida Tranquedo Neves,700	31.396.032/0001-81
ABA EXTINTORES LTDA	Avenida Odete Martins Rego,58	50.270.746/0001-93
OXIGERAIS EXTINTORES	Avenida Floriano Neiva,266	02.011.744/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas especializadas no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, manutenção e materiais de sinalização de emergência, considerando os valores praticados para aquisição e serviços compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAICA).

Foram analisadas, no mínimo, três cotações atualizadas, além de referências de contratações similares realizadas por outros municípios, a fim de se obter uma média compatível com os preços praticados no mercado.

Considerando a quantidade prevista de itens como descrito na tabela em anexo, estima-se um custo total de:

R\$ 7.451,25 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ressalta-se que esta estimativa visa subsidiar o planejamento da contratação e poderá ser ajustada conforme a evolução dos estudos técnicos, disponibilidade orçamentária e necessidades identificadas nas etapas subsequentes do processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores, realização de recargas e instalação de sinalizadores de emergência destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação abrange materiais e serviços voltados à prevenção e ao combate a incêndios, em conformidade com as normas técnicas vigentes, visando garantir maior proteção aos usuários acolhidos, servidores, visitantes e ao patrimônio público.

Os extintores deverão possuir especificações compatíveis com os ambientes da unidade e com os diferentes tipos de risco existentes. As recargas serão executadas por empresa habilitada, assegurando condições adequadas de uso e funcionamento dos equipamentos já instalados.

Os sinalizadores de emergência serão destinados à identificação de saídas, rotas de fuga e demais áreas necessárias para orientação em situações emergenciais, contribuindo para evacuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



segura do local.

A medida permitirá a adequação da unidade às exigências dos órgãos competentes, além de fortalecer as condições de funcionamento do serviço, reduzir riscos de acidentes e proporcionar ambiente mais seguro para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada às necessidades da Administração, observando critérios de segurança, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhores condições de proteção no âmbito do SAICA.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos para aquisição de extintores, recargas e sinalizadores de emergência foi definida com base no levantamento técnico realizado nas dependências do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), considerando as necessidades de adequação às normas de segurança e prevenção contra incêndios.

Os quantitativos previstos contemplam os equipamentos e materiais necessários para garantir condições adequadas de proteção, segurança e orientação em situações emergenciais.

Segue abaixo tabela em anexo:

Sinalização P1 (Proibido fumar) - Símbolo: circular Fundo:branca Pictograma: cigarro, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07 und
Sinalização P2 (Proibido conduzir chama) - Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: fósforo com chama, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07 und
Sinalização A2 (Cuidado, risco de incêndio) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: chama, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07 und
Sinalização A5 (Cuidado, risco de choque elétrico) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: raio, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07 und
Sinalização S1 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S2 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S3 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Sinalização S4 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S5 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S6 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S7 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S12 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização S13 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização S14 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização S15 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização M1: (Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação) - Símbolo: quadrado ou retangular, Fundo: cor contrastante com a mensagem, Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. T 316 x 158	07 und
Extintor de incêndio portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04 und
Recarga de extintor portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04 und
Luminária de emergência autônoma 30 Led	10 und
Luminária de emergência autônoma 1200 Lumens	10 und
Abrigo extintor de incêndio Portátil 6KG (75X30X25 tamanho)	01 und

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação para aquisição de extintores, recargas e sinalizadores de emergência caracteriza-se como objeto tecnicamente divisível, uma vez que os itens podem ser fornecidos e executados de forma independente, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Sob o aspecto técnico, o parcelamento é viável porque os materiais e serviços possuem naturezas distintas, permitindo fornecimento e execução separadamente, sem prejuízo ao funcionamento ou à finalidade da contratação. Dessa forma, a Administração poderá adequar a aquisição conforme a demanda existente e as condições da unidade.

No aspecto econômico, o parcelamento não compromete a vantajosidade da contratação, considerando que os itens são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores especializados, possibilitando competitividade e obtenção de preços compatíveis com os praticados no setor.

O parcelamento também favorece a ampliação da concorrência, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, inclusive fornecedores que atuem exclusivamente com equipamentos, recargas ou sinalização de emergência. Tal medida contribui para maior competitividade, isonomia entre os licitantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante desses elementos, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e proporcionando maior flexibilidade à gestão administrativa, em conformidade com os arts. 40, V, “b”, e 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando contratação eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração Pública.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação voltada à aquisição de extintores, recargas e sinalizadores de emergência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou comprometam a execução do objeto.

Os materiais e serviços pretendidos possuem caráter autônomo e finalidade específica voltada à adequação das condições de segurança e prevenção contra incêndios da unidade, sendo suficientes, por si só, para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução do objeto não depende da realização prévia ou simultânea de outras aquisições ou serviços para alcançar sua finalidade principal, considerando que os equipamentos de proteção e sinalização poderão ser fornecidos e instalados de forma independente.

Embora as ações de segurança possam integrar medidas administrativas mais amplas relacionadas à manutenção e funcionamento da unidade, tais iniciativas não configuram exigência técnica, operacional ou funcional diretamente vinculada à contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Dessa forma, conclui-se que a contratação possui natureza independente, plenamente executável de maneira isolada, sem necessidade de vinculação a outros processos licitatórios, atendendo ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas de segurança e prevenção contra incêndios no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), por meio da aquisição de extintores, recargas e sinalizadores de emergência, garantindo maior proteção aos usuários acolhidos, servidores e patrimônio público.

A disponibilização de equipamentos de combate a incêndio e sinalização adequada possibilita respostas rápidas em situações emergenciais, contribui para a orientação segura em casos de evacuação e reduz riscos de acidentes nas dependências da unidade.

A contratação fortalece a capacidade de prevenção e segurança do Município, promovendo ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e assegurando melhores condições de funcionamento do serviço de acolhimento institucional.

Sob o enfoque da economicidade, a medida representa aplicação eficiente dos recursos públicos, ao prevenir danos materiais, reduzir riscos à integridade física das pessoas e evitar gastos futuros decorrentes de acidentes ou inadequações perante os órgãos fiscalizadores.

No aspecto socioambiental, a contratação contribui para a manutenção de espaços organizados, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, favorecendo a proteção coletiva e o uso responsável das instalações públicas.

Por fim, a contratação contribui para o fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando ambiente mais seguro, adequado e preparado para atender às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos no âmbito do SAICA.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar providências necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação destinada ao fornecimento de extintores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



recargas e sinalizadores de emergência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

No que se refere aos aspectos estruturais, deverá ser realizado levantamento técnico dos ambientes da unidade, identificando os pontos de instalação, tipos de equipamentos necessários e locais destinados à sinalização de emergência, observando as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Em relação aos procedimentos administrativos, faz-se necessário o alinhamento das equipes responsáveis quanto às demandas da unidade, quantitativos previstos e acompanhamento da execução contratual, garantindo organização e controle adequados durante o fornecimento e instalação dos materiais.

Também se mostra essencial a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da entrega dos materiais, da execução dos serviços de recarga e instalação, bem como da verificação do cumprimento das condições contratuais, registro de ocorrências e fiscalização dos prazos estabelecidos.

Além disso, deverão ser adotadas medidas para acompanhamento da conformidade dos equipamentos e serviços com as normas de segurança vigentes, garantindo que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e às condições de segurança do SAICA.

Dessa forma, as providências prévias adotadas contribuem para maior segurança, transparência e eficiência na execução contratual, prevenindo inconsistências e assegurando a adequada prestação do serviço público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico-preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Tayla Emanuely Fernandes de Souza CARGO: Gerente de Suprimentos e Logística MATRÍCULA:	NOME: Gleibe Vierica Guadalino Silva Murça CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social MATRÍCULA: 17683

Jaíba, 22 de **maio** de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização fotoluminescente, destinados à manutenção das condições de segurança e prevenção contra incêndios no SAICA, em conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros, visando garantir a proteção dos usuários, servidores e patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter adequadas as condições de segurança e prevenção contra incêndios nas dependências do SAICA, assegurando a proteção dos usuários, servidores, colaboradores e do patrimônio público. A adoção de medidas preventivas é indispensável para reduzir riscos, possibilitar respostas rápidas em situações de emergência e atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Os extintores de incêndio e as placas de sinalização fotoluminescente constituem itens essenciais para orientação, combate inicial a princípios de incêndio e evacuação segura do ambiente, contribuindo para a preservação da integridade física das crianças, adolescentes e profissionais que utilizam diariamente o espaço.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores, realização de recargas e disponibilização de sinalizações de emergência, garantindo que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.

3. QUANTIDADE E PERIODICIDADE

Serão adquiridos itens descritos anexado em tabela abaixo para o uso ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demandas identificadas pelo serviço do SAICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Sinalização P1 (Proibido fumar) - Símbolo: circular Fundo:branca Pictograma: cigarro, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07 und
Sinalização P2 (Proibido conduzir chama) - Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: fósforo com chama, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha. T252	07 und
Sinalização A2 (Cuidado, risco de incêndio) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: chama, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07 und
Sinalização A5 (Cuidado, risco de choque elétrico) - Símbolo: triangular Fundo:amarela Pictograma: raio, em cor preta Faixa triangular: preta. T340	07 und
Sinalização S1 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S2 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S3 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S4 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S5 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S6 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S7 (Saida de emergência) - Símbolo: retangular Fundo:verde Pictograma: fotoluminescente. T 316 x 158	07 und
Sinalização S12 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem“SAÍDA”ou Mensagem “SAÍDA” e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



Sinalização S13 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização S14 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização S15 (Saída de emergência) - Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre >50mm. T 316 x 158	07 und
Sinalização M1: (Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação) - Símbolo: quadrado ou retangular, Fundo: cor contrastante com a mensagem, Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. T 316 x 158	07 und
Extintor de incêndio portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04 und
Recarga de extintor portátil pó químico seco ABC 6KG 4A 30BC	04 und
Luminária de emergência autônoma 30 Led	10 und
Luminária de emergência autônoma 1200 Lumens	10 und
Abrigo extintor de incêndio Portátil 6KG (75X30X25 tamanho)	01 und

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos materiais e serviços será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela verificação da conformidade dos extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização fotoluminescente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. Serão observados os seguintes critérios para aceitação do objeto:
Os extintores, recargas e sinalizações deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico;
Os materiais fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



As recargas deverão ser realizadas conforme os padrões técnicos exigidos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a validade adequada para utilização;

As placas de sinalização fotoluminescente deverão apresentar boa qualidade, perfeita legibilidade, resistência e dimensões compatíveis com as exigências dos órgãos competentes;

Todos os itens fornecidos deverão possuir identificação, selo ou certificação exigida pelos órgãos reguladores e normas técnicas aplicáveis;

A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas pela Administração;

Constatada qualquer não conformidade, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição do material ou a correção do serviço executado, sem ônus adicional para a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais e da execução dos serviços, mediante atesto do servidor responsável, o qual servirá de base para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sendo responsável pelo fornecimento dos extintores de incêndio, execução das recargas e entrega das placas de sinalização fotoluminescente, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer extintores de incêndio, recargas e sinalizações em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, certificados e em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes;
- c) Realizar as recargas dos extintores de acordo com os padrões de segurança vigentes, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



- d) Substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade ou não atenda às especificações exigidas;
- e) Efetuar a entrega dos materiais e a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme a demanda do SAICA;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo de contratação;
- g) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais inadequados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de contratante:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo orientações quanto aos locais de entrega, instalação e execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos extintores, a realização das recargas e a instalação das placas de sinalização, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados, certificando-se de que atendem às especificações técnicas, normas de segurança e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, solicitando a substituição do material ou a correção do serviço, quando necessário;
- e) Registrar, controlar e acompanhar as solicitações realizadas, mantendo os documentos administrativos necessários para fins de fiscalização e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



contratual;

- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente;
- h) Zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos e sinalizações instalados nas dependências do SAICA.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será fiscalizada e acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar continuamente o fornecimento dos extintores, a execução das recargas e a instalação das placas de sinalização, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Verificar se os materiais e serviços executados atendem às especificações, exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às disposições contratuais;
- c) Avaliar as condições dos equipamentos e sinalizações fornecidos, observando aspectos relacionados à qualidade, conservação, funcionamento, identificação e conformidade com as normas de segurança;
- d) Registrar e documentar as ocorrências constatadas durante a execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- e) Determinar a não aceitação dos materiais ou serviços que não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, exigindo a imediata substituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



correção ou adoção das providências cabíveis.

f) Atuar preventivamente na detecção de falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando tempestivamente à autoridade responsável para adoção das medidas administrativas cabíveis;

g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme a situação, atestando a conformidade do fornecimento para fins de pagamento.

7.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, civis e legais, nem transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes de eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7.4. O fiscal do contrato deverá manter registro formal e atualizado das entregas e ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar apoio técnico de outros setores municipais quando necessário.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A presente estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização fotoluminescente, visando garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 6º, inciso LV, e 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de:

- a) Pesquisas de mercado realizadas com empresas locais, regionais, especializado em extintores, recargas e placas de sinalização;
- b) Consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e a compras públicas registradas em portais oficiais;
- c) Atualização dos valores conforme a realidade econômica vigente no exercício de 2026.

8.3. Considerando a pesquisa de mercado e a quantidade estimada, obteve-se o valor médio de:

resultando no valor total estimado de: R\$ 7.451,25 (sete mil quatrocentos e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



um reais e vinte e cinco centavos).

8.4. Ressalta-se que o valor estimado servirá exclusivamente como referência para o processo licitatório e não implica compromisso de aquisição integral da quantidade, podendo haver variações conforme a demanda emergencial a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação correrão à conta da dotação orçamentária desta Secretaria, no elemento de despesa destinado à prestação de serviços de pessoa jurídica.

Seguindo a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE
1500	452
1500	442
1660	443
1661	444
1500	448
1660	449

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

10.1 O fornecimento dos extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização fotoluminescente será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes mediante solicitação formal da contratante.

10.3. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal conferida e aprovada.

10.4. O cronograma poderá ser ajustado conforme a demanda real do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



município, disponibilidade orçamentária e planejamento das ações assistenciais, desde que formalmente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio autorizado, após o atesto do fiscal do contrato, observando as normas de execução orçamentária e financeira do município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEIBE VIERICA GUADALINO SILVA MURÇA
Data: 30/09/2026 08:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
Secretária Municipal de Assistência Social
Gleibe Vieirica Guadalino S. Murça

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYLA EMANUELLY FERNANDES DE SOUZA
Data: 30/09/2026 09:47:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
Responsável Técnico / Fiscal do Contrato
Tayla Emanuelly Fernandes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
0001	abrigo extintor de incêndio portátil 6kg(75x30x25 tamanho)	unidade	1,00	416,16	
0002	extintor de incêndio portátil pó químico seco abc 6kg 4a 30bc	unidade	4,00	255,55	
0003	luminária de emergência autônoma 1200 lumens	unidade	10,00	44,78	
0004	luminária de emergência autônoma 30 led	unidade	10,00	80,51	
0005	recarga de extintor portátil pó químico seco abc 6kg 4a 30bc	unidade	4,00	103,93	
0006	sinalização a2(cuidado, risco de incêndio)	unidade	7,00	34,52	
0007	sinalização a5(cuidado risco de choque)	unidade	7,00	43,50	
0008	sinalização m1	unidade	7,00	48,83	
0009	sinalização p1(proibido fumar).	unidade	7,00	39,27	
0010	sinalização p2(proibido conduzir chama)	unidade	7,00	41,50	
0011	sinalização s1	unidade	7,00	41,50	
0012	sinalização s12	unidade	7,00	37,85	
0013	sinalização s13	unidade	7,00	43,33	
0014	sinalização s14	unidade	7,00	35,27	
0015	sinalização s15	unidade	7,00	43,33	
0016	sinalização s2	unidade	7,00	35,95	
0017	sinalização s3	unidade	7,00	34,57	
0018	sinalização s4	unidade	7,00	33,46	
0019	sinalização s5	unidade	7,00	37,19	
0020	sinalização s6	unidade	7,00	35,27	
0021	sinalização s7	unidade	7,00	35,27	

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

III – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

IV - C/C nº, Agencia nº, Nº do banco....., (dados necessarios para agilizar no pagamento).

Localidade,.....de de 2026.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local. ,UF, _____de _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE PROPOSTA

REF.: DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA Nº 009/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA Nº 009/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº 009/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA Nº 009/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº 009/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA Nº 009/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA Nº 009/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de JAIBA/MG, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

Local e data...../..... /2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

A empresa, ..., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de.....de 2026.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Contrato Social e ou última alteração, acompanhado de documentos do socio administrador.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

1.3.2 Certidão de Falência e concordata, expedida pela sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI

O(A).....
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)

(órgão) contratante), com sede no(a), na
cidade de

..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,

neste ato

representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de
Identidade

nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante
denominada

CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº

,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta
no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de
abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº. 032/2026, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCEDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Dispensa Eletrônica nº. 032/2026, conforme itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 032/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 107/2026;
- b) Dispensa Eletrônica nº 032/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

.....

As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

1.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e ETP
- 7.2 - O prazo do contrato será, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações

assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

15.5. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

15.6. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus

colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇOS/FORNECIMENTO

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaiba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1-
2-